



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES E A ESCOLA PROFISSIONAL DE ARQUEOLOGIA

### Considerando que:

1. O desenvolvimento cultural é uma das tarefas prioritárias da Câmara Municipal, com vista a tornar acessível a cultura ao maior número possível de cidadãos e assim contribuir de forma determinante para o desenvolvimento cultural local.
2. O Município de Marco de Canaveses iniciou um projeto de Requalificação do Museu Carmen Miranda, projeto esse que implica a criação de novos conteúdos expositivos ajustados à temática e aos novos espaços do Museu.
3. A conceção do novo espaço expositivo requer intervenção de técnicos superiores especializados com formação nas áreas da conservação e da museologia, recursos humanos que o município não possui.
4. De acordo com o artigo 23.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios da cultura, património e promoção do desenvolvimento. Para a concretização destas atribuições, foram cometidas às Câmaras Municipais competências em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes. Nos termos do disposto na alínea ee), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, criar, construir e gerir instalações, equipamentos integrados no património do município.

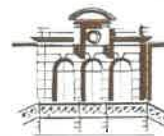
Entre:

**Primeiro Outorgante:** Município de Marco de Canaveses, pessoa coletiva de direito público n.º 571073655, com sede e Paços do Concelho no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses, devidamente representados neste ato pela Senhora Presidente, Dra. Cristina Vieira, doravante designado por Primeiro Outorgante,

E

**Segundo Outorgante:** EPA - Escola Profissional de Arqueologia- Área Arqueológica do Freixo, pessoa coletiva n.º 600069583, com sede na Rua Alberto Monterroso Carneiro, 4630-092 - Freixo, freguesia do Marco, concelho de Marco de Canaveses, neste ato representado pela sua Diretora, Dr.ª Ana Maria Dias Mascarenhas, adiante designado por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCÔ DE CANAVESES

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **(Regime de Comparticipação Financeira)**

1. A comparticipação financeira do Município de Marco de Canaveses corresponde ao valor de € 20000,00 (vinte mil euros), repartidos da seguinte forma:

- a) Desmontagem e acomodação da totalidade do espólio do Museu, comparticipação de € 3500,00 (três mil e quinhentos euros);
- b) Produção da memória descritiva, comparticipação de € 9000,00 (nove mil euros);
- c) Produção do Caderno de Encargos, comparticipação de € 2000,00 (dois mil euros);
- d) Serviços Educativos a instalar no Museu, comparticipação de € 5500,00 (cinco mil e quinhentos euros).

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **(Recursos Financeiros e modo de afetação)**

Os recursos financeiros destinados à execução deste Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a apresentação do relatório de cada um dos compromissos constantes na cláusula segunda.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **(Prazo de Vigência)**

O prazo de vigência do presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e tem duração até à data da inauguração do Museu Municipal Carmen Miranda, considerando a data prevista de 14 de junho de 2020.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **(Revisão do Protocolo)**

1. Os termos do presente Protocolo podem ser revistos por regulação das competências da administração local previstos na legislação em vigor na matéria objeto do presente protocolo ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### (Casos omissos)

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Protocolo de Colaboração serão resolvidos pela Câmara Municipal.

§ **ÚNICO:** O presente protocolo não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Público, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º-B, ambos do referido Código.

Este Protocolo, é elaborado em duas vias, de igual teor, uma para cada um dos Outorgantes. Depois de lido e aceite, o Protocolo vai ser assinado, respetivamente, pelos representantes dos Primeiro e Segundo Outorgantes, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

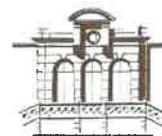
Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 02 de maio de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses,

Dr.ª Cristina Vieira

A Diretora da Escola Profissional de Arqueologia

D.ª Ana Maria Dias Mascarenhas



Quiri  
A

### **- Produção do caderno de encargos para aquisição do equipamento e mobiliário do Museu Carmen Miranda**

Este trabalho consiste na elaboração do caderno de encargos para lançamento do concurso de aquisição de todo o equipamento e mobiliário do renovado Museu Carmen Miranda, de acordo com as linhas orientadores do programa museológico desenvolvido. O trabalho será realizado pelo quadro técnicos do município assessorados pela equipa especializada da Escola Profissional de Arqueologia.

### **- Definição dos serviços educativos a instalar no Museu Carmen Miranda**

Elaboração do documento estratégico base que oriente e defina as funções e atividades principais dos serviços educativos do renovado Museu Carmen Miranda, de acordo com o programa museológico do mesmo, dos objetivos da identidade museológica, bem como as linhas estratégicas da programação e das dinâmicas do Museu, para que os serviços educativos o tornem num espaço vivo e aberto à participação do público.

## **2. Fase e Prazos de Execução**

A execução destes trabalhos ocorrerá em três fases:

A desmontagem e acomodação da totalidade do espólio atual do Museu será a primeira fase dos trabalhos, devendo ocorrer logo que a câmara municipal disponibilize um local para acomodação do acervo museológico, durante os trabalhos da empreitada de ampliação do Museu, e logo após o encerramento do mesmo;

A segunda fase dos trabalhos inicia-se após a conclusão da primeira fase, devendo a equipa da Escola Profissional de Arqueologia produzir os 2 (dois) documentos base do novo Museu: - memória descritiva e respetivo programa de musealização e serviços educativos. Estes documentos têm de estar concluídos até 4 (quatro) meses antes da conclusão das obras de requalificação do Museu;

Posteriormente à entrega e aprovação dos 2 (dois) documentos base, ocorrerá a terceira fase, com a equipa da escola a elaborar, juntamente com a autarquia, o caderno de encargos para aquisição do equipamento e mobiliário do Museu. Este trabalho tem de ser realizado e operacionalizado para que quando a empreitada de reabilitação estiver concluída, já tenham sido finalizados os procedimentos concursais para aquisição dos serviços e equipamentos, e os conteúdos expositivos sejam montados logo após a conclusão das obras.